



Homologo

Isabel Oneto

Em, 15/02/2019 *Isabel Oneto*
Secretaria de Estado Adjunta e
da Administração Interna

**Protocolo de colaboração para a celebração de contrato interadministrativo
para obras de remodelação do Destacamento Territorial de Vila Nova de Gaia e Posto
Territorial da GNR dos Carvalhos**

ENTRE

O Município de Vila Nova de Gaia, entidade titular do NIPC 505 335 018, representado neste ato
pelo **Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia**, Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, adiante
designado por **Primeiro Outorgante**,

E

A Secretaria Geral da Administração Interna (SGAI) entidade titular do NIPC 600 014 665,
representada neste ato pelo **Secretário-Geral da Administração Interna**, Dr. Carlos Manuel
Silvério da Palma, adiante designado por **Segundo Outorgante**,

E

A Guarda Nacional Republicana, entidade titular do NIPC n.º 600 008 878, representada neste ato
pelo **Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, em suplência**, Tenente-General Rui
Manuel Carlos Clero, adiante designada por **Terceiro Outorgante**.

Considerando que as instalações dos Destacamento Territorial de Vila Nova de Gaia e Posto
Territorial da GNR dos Carvalhos se encontram em más condições de utilização, tendo em
consideração a prossecução dos fins de segurança prosseguidos e para alcançar maior eficiência
no desempenho dos profissionais daquela força de segurança e aos cidadãos do Município de Vila
Nova de Gaia;

Considerando que a Área Governativa da Administração Interna tem vindo a promover, através
da Secretaria Geral da Administração Interna, a execução de um programa de modernização e

operacionalidade das forças e serviços de segurança sob a sua tutela, no quadro da Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança, o qual visa atuar no local previamente identificado como desadequado;

Considerando que o Município de Vila Nova de Gaia, ciente da necessidade de estar dotado de instalações adequadas ao desempenho da missão policial, tendo em vista garantir a segurança e tranquilidade dos munícipes, pretende colaborar na prossecução deste objetivo;

Considerando que é intenção do Município de Vila Nova de Gaia, da Secretaria Geral da Administração Interna e da Guarda Nacional Republicana, celebrarem um contrato interadministrativo para a remodelação das instalações do Destacamento Territorial de Vila Nova de Gaia e do Posto Territorial da GNR dos Carvalhos, onde se estabeleçam os prazos, as condições e a responsabilidade pelos custos associados à remodelação e adaptação das mesmas.

Considerando que cabe à Guarda Nacional Republicana assegurar a elaboração do programa funcional, sendo o projeto de execução das obras responsabilidade do Município de Vila Nova de Gaia, e que os mesmos são condição prévia da celebração do contrato interadministrativo.

O Município de Vila Nova de Gaia, a Secretaria Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, desde já acordam na celebração deste protocolo, tendo em vista a futura execução das obras de remodelação nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente protocolo visa a remodelação do imóvel onde se encontram sediados o Destacamento Territorial de Vila Nova de Gaia e o Posto Territorial da GNR dos Carvalhos e destina-se a assegurar os trâmites prévios à assinatura de um contrato de cooperação interadministrativo entre a Área Governativa da Administração Interna e o Município de Vila Nova de Gaia.

Cla



Cláusula Segunda

Propriedade

O Primeiro Outorgante é proprietário do imóvel sito na Rua Doutor Moreira de Sousa, Estrada n.º 1, 4415-383 Vila Nova de Gaia, descritos na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3330-P, inscritos na matriz predial rústica sob o artigo nº 2004.

Cláusula Terceira

Responsabilidade do Primeiro Outorgante

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a realizar o projeto de execução das obras de remodelação do imóvel, tendo por base o programa funcional estabelecido pelo Terceiro Outorgante, para apuramento dos valores e prazos de realização da obra.

2. O Primeiro Outorgante compromete-se a inscrever a verba necessária e suficiente para a execução da obra em rubrica adequada do Orçamento Municipal, aquando do procedimento concursal.

Cláusula Quarta

Responsabilidades do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante promove a celebração do contrato de cooperação interadministrativo após a aprovação do projeto de execução, apresentado pelo Primeiro Outorgante e mediante parecer positivo do Segundo e Terceiro Outorgantes.

Cláusula Quinta

Termos e condições

O contrato interadministrativo previsto na cláusula anterior deve estabelecer os termos da utilização e intervenção no imóvel, designadamente:

- a) O regime legal aplicável;
- b) Os deveres das partes na utilização do imóvel;
- c) O procedimento de empreitada;
- d) O valor da empreitada e a respetiva data de execução associada;
- e) Os prazos de realização da empreitada;

- A**
- f) A validade e vigência do contrato;
 - g) Regime de comodato.

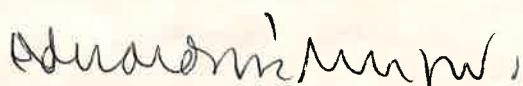
Cláusula Sexta

Deveres das Partes

1. No âmbito do presente protocolo, as partes comprometem-se a:
 - a) Agir com lealdade e zelo, garantindo a adoção de todos os procedimentos legais necessários à sua efetiva concretização;
 - b) Realizar todos os procedimentos inerentes à celebração do contrato de cooperação interadministrativo para instalações;
 - c) Fornecer todos os elementos e informações necessários;
 - d) Remeter todos os documentos necessários à promoção do presente protocolo;
 - e) Comunicar todas as vicissitudes relevantes para a execução do protocolo;
2. Sem prejuízo do disposto na cláusula 5.º o presente protocolo caduca automaticamente se, no prazo de dois anos, a contar da data da sua assinatura, não se iniciarem as obras de remodelação do Destacamento Territorial de Vila Nova de Gaia e do Posto Territorial da GNR dos Carvalhos

Vila Nova de Gaia, 15 de fevereiro de 2019

Pelo Primeiro Outorgante,



O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

(Dr. Eduardo Vítor Rodrigues)

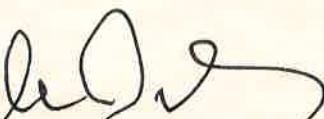
Pelo Segundo Outorgante,





REPÚBLICA
PORTUGUESA

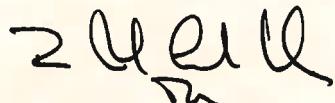
ADMINISTRAÇÃO INTERNA



O Secretário-Geral da Administração Interna

(Carlos Manuel Silvério da Palma, Dr.)

Pelo Terceiro Outorgante,



O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, em suplência,

(Tenente-General Rui Manuel Carlos Clero)

